

Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 39056701 - E-mail: fb-1vj-s@fjpr.jus.br

- VALTER LAABS (RG: 42172758 SSP/PR e CPF/CNPJ: 628.437.299-04)
Rua Tenente Camargo, 2366 casa - Centro - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.601-610 - Telefone(s): 46
9911 6921

 ONR ORGANISMO NACIONAL
do Sistema de Registro

CNM: 086983.2.0016800-83

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Arcelino Leal Santos - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

MATRÍCULA FOLHA
=16.800= =1=

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 16.800 - Prot 37131

Data:- 22 de Janeiro de 1.992.-

IMÓVEL:- CONSTA DO LOTE URBANO Nº 11 (onze) da QUADRA Nº 369 (Trezentos e sessenta e nove) do Patrimônio de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, da 1ª circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de SEISCENTOS E VINTE E TRÊS METROS E SETENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS (623,79 m²), com os limites e confrontações seguintes:- Ao NORDESTE:- Por uma linha seca, medindo 17,57 metros, confronta-se com a Rua Santa Marta.- Ao SUDESTE:- Por uma linha seca, medindo 28,71 metros, confronta-se com o lote nº 13 da mesma quadra.- Ao SUDOESTE:- Por uma linha seca, medindo 18,00 metros, confronta-se com o lote nº 12 e mais uma linha de 4,00 metros, confronta-se com o lote nº 10 da mesma quadra.- Ao NOROESTE:- Por uma linha seca, medindo 12,00 metros, confronta-se com o lote nº 10 e mais uma linha medindo 28,60 metros, confronta-se com o lote nº 09 da mesma quadra.- O presente imóvel é originário da FUSÃO do antigo Lote Urbano nº 11 Remanescente, com a área de 595,19 m², constante da letra "a" da AV-10 da MATRÍCULA Nº 1.729 deste Ofício com o antigo Lote Urbano Nº 9-B, com a área de 28,60 m² constante da MATRÍCULA Nº 16.796 deste Ofício.- A presente fusão foi feita com base no Artº 235 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973. Os limites e confrontações supra, foram aprovados e fornecidos pela Prefeitura municipal desta cidade, através de memorial descritivo.- o referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 22 de Janeiro de 1.992.-A

DEPOSITÁRIO

Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial).

Data e assinatura conforme sistema.